



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TRT 16 Nº 39/2014
PA Nº 328/2014

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A
EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS &
COMÉRCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, situada na Rua Dezesesseis de Julho, nº 57, Quadra 67, Lote 02, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP 65057-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, RG Nº 90709398-1 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme o Despacho DG nº 1177/2017 (doc. 247 do PA nº 328/2014), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2 (dois) postos de trabalho ao quantitativo objeto do Contrato TRT 16 nº 39/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS POSTOS DE TRABALHO

3º Termo Aditivo ao CT nº 39/2014

1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Acrescem-se 2 (dois) postos de trabalho de motorista aos previstos no item 02 da Cláusula Quarta do contrato original, passando este a totalizar 11 (onze) postos de trabalho, de acordo com previsão contida no caput da sua Cláusula Quarta, no inciso IV do item 7.1 do Termo de Referência e com o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 40.431,29 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), e o anual, de R\$ 485.175,48 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguinte tabela:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Motorista	R\$ 3.400,00	11	R\$ 37.400,00	R\$ 448.800,00
Supervisor	R\$ 3.031,29	1	R\$ 3.031,29	R\$ 36.375,48
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 485.175,48

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Quinze do contrato original, deverá ser ajustada ao novo valor contratual dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o Parágrafo Quarto da referida cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 07 de abril de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente
TRT 16ª REGIÃO

Renata O Alcântara
RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA
GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*
Identificação: 30816536

2) *[Assinatura]*
Identificação: 30816496